

- Lei n.º 585 -

Dispõe sobre aumento de vencimentos mensais do pessoal fixo e variável do Município.

Núñez Spadaro Proprietário, Prefeito Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo etc. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados a partir do dia 1º de março de 1967, de 25% (vinte e cinco por cento) os atuais níveis de vencimentos mensais dos cargos do Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar os atuais vencimentos mensais do Quadro de Pessoal Variável da Prefeitura Municipal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) segundo a função e a capacidade de cada um.

Artigo 3º - Os vencimentos dos servidores inativos serão reajustados na mesma proporção da majoração de vencimentos estabelecida no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - A despesa com a execução desta lei correrá a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas na ocasião oportuna.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 maio 1967


PREFEITO MUNICIPAL